INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E SUPRESSÃO)

CONTRATO					
CONTRATO Nº	02528/2017	LICITAÇÃO Nº	03528/2017	DATA DE CELEBRAÇÃO	01/07/2017
PROCESSO ATUAL Nº	23435.00042.2018-73		PROCESSO ORIGINAL Nº	23435.001173.2016-14	
NOVA VIGÊNCIA	01/07/2018 a 30/06/2019		VIGÊNCIA ANTERIOR	01/07/2017 a 30/06/2018	
OBJETO DO CONTRATO	Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade longa distância nacional (LDN) para o campus Piracicaba do IFSP, nas condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.				

CONTRATANTE				
AUTARQUIA	NOME	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP		
	ENDEREÇO	Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo-SP, 01109-010		
CAMPUS	NOME	Piracicaba	CNPJ Nº	10.882.594/0016-41
	ENDEREÇO	Rua Diácono Jair de Oliveira, 1.005, Santa Rosa CEP: 13.414-155 Piracicaba/SP		
REPRESENTANTE	NOME	Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi		
	CPF Nº	048.986.738-30	RG Nº	12.374.916-5
	FUNÇÃO	Diretor Geral	NACIONALIDADE	Brasileira
	AUTORIZAÇÃO	Portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 1.003 de 10/03/2014		

CONTRATADA				
NOME EMPRESARIAL		CLARO S.A.		
ENDEREÇO		Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP: 04.709-110, São Paulo/SP		
CNPJ Nº		40.432.544/0001-47		
REPRESENTANTE	NOME	Wilma Joana Vieira Silva		
	CPF Nº	086.095.578-80	RG Nº	17.339.231-3 SSP/SP
	FUNÇÃO	Gerente Executiva	NACIONALIDADE	Brasileira

As empresas CONTRATANTE e CONTRATADA, acima especificadas, firmam entre si o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 02528/2017, celebrado em 01/07/2017, tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e alterações e demais diplomas legais pertinentes e a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor anual do contrato com anuência da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo contratual de 01/07/2018 a 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecida a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor anual do contrato, com anuência expressa e formal da Contratada, passando do atual valor anual de R$ 12.780,00 (doze mil e setecentos e oitenta reais) para o novo valor de R$ 9.585,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) por ano, perfazendo um novo valor mensal de R$ 798,75 (setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

A CONTRATADA se compromete a manter a regularidade trabalhista por toda a duração do contrato, a ser demonstrada através de certidão negativa, emitida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 01/05/1943, conforme determina a redação atual do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, da Lei n° 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Único – Caso a CONTRATADA não ostente regularidade trabalhista, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da situação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, após tramitação do respectivo processo administrativo.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo.

Piracicaba, 07 de Junho de 2018.

Pelo CONTRATANTE:

Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi
Diretor Geral

Pela CONTRATADA:

Wilma Joana Vieira Silva
Gerente Executiva

TESTEMUNHA 1:

Maria Leticia Sacchs Guari
CPF nº 278.219.178-00

TESTEMUNHA 2

Reginaldo A. Camilo de Moraes
CPF nº 338.505.598-90